PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sandra Mara Conrado de Jesus, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o **Registro de Preços** para aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 52/2007 e 675/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09h45** do dia **08 de março de 2018**, no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, nesta Cidade.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10h00** do dia **08 de março de 2018**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Cerro Negro, situada no endereço citado no **item 1.2**.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para possível aquisição de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo “E”** deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no** **item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar**, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cerro Negro e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

1. Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
2. Número deste Pregão;
3. Número do Item, descrição dos materiais nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

**Obs**.: visando a celeridade dos procedimentos solicitamos as licitantes para que, se possível, encaminhem juntamente a sua proposta comercial um cd/pendrive contendo o arquivo de Autocotação.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

1. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
6. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas** **“a”** a **“e** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Cerro Negro.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através do Cadastro de Licitantes do Município de Cerro Negro, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a” a “e”, relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade, de documentos emitidos que possam ser consultados pela internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

**9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

9.1 -A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, nas quais estarão sendo informados os produtos e suas quantidades. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber as Autorizações de Fornecimento.

9.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

9.2 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, neste Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

9.3 - O prazo mínimo exigido para a validade dos materiais, objetos desta licitação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

9.4 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 14 e seus subitens.**

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão as dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, sendo que todas estarão dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas **“a”** a **“e”** do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo “D”)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC e/ou diretamente as adjudicatárias através de e-mail. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Compras do Município de Cerro Negro para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se dará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega dos materiais a detentora da Ata estará sujeita a multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso.

14.3 - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega (contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento) ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(is) registrado(s).

14.4 - A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, através da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 10.3** do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

**7 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

17.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cerro Negro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3258-0000, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cerro Negro não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul, SC, excluído qualquer outro.

**19** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1. **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
2. **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
3. **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
4. **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
5. **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Cerro Negro, 26 de fevereiro de 2018.

### SANDRA MARA CONRADO DE JESUS

### Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### MARCIO ATHAYDE BARROS

### Assessor Jurídico

### OAB/SC 9257

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS**

**ANEXO “A”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

# **Ao Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018FMS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018FMS**

#### **ANEXO “B”**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de maio de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018FMS**

#### **ANEXO “C”**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

**(\*)** Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018FMS**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do CPF/MF)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 FMS**

#### **ANEXO “D”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018 FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2018 FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 FMS**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018 FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Sandra Mara Conrado de Jesus, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais 52/2007 e 675/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fornecimento dos produtos descriminados nesta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2018 FMS e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cerro Negro, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Representante legal**

**DETENTORA DA ATA**

**SANDRA MARA CONRADO DE JESUS**

**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**UNIDADE GERENCIADORA**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 FMS**

# **ANEXO “E”**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# **1. DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Máximo** | **Especificação** |
| 1 | 40,00 | PCT | 8,90 | ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/ 100, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm, de comprimento, 1,4 cm de largura x 0,5 mm de espessura. Embalado em pacotes com 100 peças. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes, constatando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação e procedência. Procedência nacional. |
| 2 | 40,00 | GAL | 11,97 | ÁGUA DEIONIZADA EMBALAGEM COM 5L, para autoclave, não injetável, não estéril e quimicamente pura. |
| 3 | 40,00 | CAX | 16,00 | AGULHA 13 X 4,50, 26gx, ¹/²", estéril, ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão que permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, cor do canhão bege. Embalada em caixa com 100 unidades. |
| 4 | 50,00 | CAX | 16,00 | AGULHA DESCART. 25 X 7,00 22gx,1", estéril, ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão que permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, cor do canhão PRETO. Embalada em caixa com 100 unidades. |
| 5 | 50,00 | CX | 23,00 | AGULHA DESCART. 40 X 12,0 estéril, ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão que permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, cor do canhão bege. Embalada em caixa com 100 unidades. |
| 6 | 50,00 | CX | 16,00 | AGULHA DESCARTÁVEL 25x8, estéril, ponta em formato de lança, parede ultrafina, código de cores transparentes do canhão que permite fácil checagem de refluxo e rápida identificação do calibre, cor do canhão preta em embalagem com 100 unidades |
| 7 | 60,00 | UN | 8,80 | ALCOOL GEL 70 INPM EMBALAGEM COM 480G |
| 8 | 60,00 | UN | 7,80 | ALCOOL LIQUIDO 70 INPM EMBALAGEM COM 1LT |
| 9 | 60,00 | ROL | 16,90 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR, em camadas contínuas em forma de rolo ( manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. |
| 10 | 2,00 | UN | 589,00 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL COM RODIZIOS, Braçadeira tamanho adulto, Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios, Possui compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação, Escala ampla de fácil leitura, Livre de mercúrio, Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; Equipamento registrado na ANVISA.  |
| 11 | 120,00 | PCT | 6,00 | ATADURA 06 CM², 13 FIOS, 1.80 MT 100% ALGODÃO 12 UNI |
| 12 | 120,00 | PCT | 7,50 | ATADURA 08 CM², 13 FIOS, 1.80 MT, 100% ALGODÃO, 12UN |
| 13 | 250,00 | PCT | 9,50 | ATADURA 10 CM², 13 FIOS, 1.80 MT, 100% ALGODÃO, 12UN |
| 14 | 350,00 | PCT | 12,00 | ATADURA crepe 12 CM², 13 FIOS, 4,5 MT, 100% ALGODÃO, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas isenta de quaisquer defeitos, contando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacote plástico contendo 12 unidades. |
| 15 | 250,00 | PCT | 14,10 | ATADURA 15 CM², 13 FIOS, 1.80 MT, 100% ALGODÃO, 12UN |
| 16 | 150,00 | PCT | 19,00 | ATADURA 20 CM², 13 FIOS, 1.80 MT, 100% ALGODÃO, 12UN |
| 17 | 20,00 | UN | 35,00 | BOLSA PARA COLOSTOMIA |
| 18 | 60,00 | UN | 1,15 | CATETER INTRA VENOSO Nº 18 |
| 19 | 60,00 | UN | 1,15 | CATETER INTRA VENOSO Nº 20 |
| 20 | 60,00 | UN | 1,15 | CATETER INTRA VENOSO Nº 22 |
| 21 | 60,00 | UN | 1,15 | CATETER INTRA VENOSO Nº 24 |
| 22 | 120,00 | UN | 1,30 | CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO |
| 23 | 30,00 | UN | 1,70 | CATETER P/ OXIGÊNCIO Nº 06 - SILICONIZADO |
| 24 | 40,00 | UN | 1,85 | CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 08 - SILICONIZADO |
| 25 | 50,00 | UN | 2,50 | CATETER P/ OXIGÊNIO Nº 10 - SILICONIZADO |
| 26 | 8,00 | CX | 95,50 | CATGUT CROMADO - 0 - C/AG. 3.0CM COM 24 UN |
| 27 | 50,00 | AMP | 12,60 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR |
| 28 | 100,00 | UN | 79,00 | COBERTOR TÉRMICO (MANTA TÉRMICA) PARA EMERGENCIA, COBERTOR 100% POLIESTER, TERMICO, ANTI ALERGICO, ANTIMOFO NA MEDIDA 1,30 X 2,00M |
| 29 | 20,00 | UN | 4,50 | COLETOR URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO |
| 30 | 10,00 | PCT | 120,00 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50cm NÃO ESTÉRIL, sem radiopaco, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, peso 41/40g, embalagem com 50un |
| 31 | 10,00 | UN | 25,60 | CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 |
| 32 | 10,00 | Tub | 69,00 | CURATIVO PARA FERIDAS MODELO SAF-GEL EMBALAGEM COM 85G |
| 33 | 60,00 | CX | 16,50 | DESCARPACK 13 LT CX C/ 10 |
| 34 | 1,00 | UN | 1.100,00 | DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL leve, ergonômico, compacto e de fácil operação, equipado com alto falante de ótima performance, transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, bateria interna recarregável e carregador integrado proporcionando um tempo maior de funcionamento do aparelho. Econômico, com bateria recarregável, possuir tela de LCD para visualização do batimento cardíaco fetal permitindo monitorar a frequência cardíaca do feto a partir de 9 - 12 semanas. Características Técnicas: Transdutor Doppler de alta sensibilidade; Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador; Porta USB para transmissão de dados; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático; Bateria interna recarregável; Alimentação Bivolt automático; Faixa de Medição: 50x240 BPM; Frequência de Operação: 2.0 MHz +- 10%;Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas de gestação. Especificação Técnica: Frequência ultra-som: 2 MHz +-10%. Intensidade ultra-som:  |
| 35 | 600,00 | UN | 0,3582 | ELETRODO DE MONITORACAO DE ECG, descartavel, adesivo hipoalergenico na face externa com adesividade garantida em presenca de umidade, gel eletrolitico e presilha para encaixe, tamanho adulto |
| 36 | 500,00 | UN | 1,65 | EQUIPO DE SORO MACROGOTAS |
| 37 | 60,00 | UN | 1,55 | EQUIPO DE SORO MICROGOTAS |
| 38 | 5,00 | UN | 89,00 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (braçadeira com fecho em velcro, manômetro de metal de alta precisão e confiabilidade) |
| 39 | 400,00 | ROL | 7,50 | ESPARADRAPO COMUM 10, 0 CM X 4.5 MTS C/ CAPA |
| 40 | 5,00 | UN | 99,00 | ESTETOSCOPIO ADULTO Especificação Técnica: Olivas com formato anatômico em material antialérgico, macio e não traumatizante; Conjunto biauricular em armação metálica, resistente e flexível na curvatura em tubo Y; Tubo macio e flexível, sem emendas; de alta sensibilidade para ausculta cárdio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. |
| 41 | 40,00 | ROL | 3,20 | FITA ADESIVA 16X50 |
| 42 | 40,00 | ROL | 5,30 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE |
| 43 | 60,00 | ROL | 5,60 | FITA MICROPORE 05 CM X 10 MTS |
| 44 | 120,00 | ROL | 5,95 | FITA MICROPORE 10,0 CM X 4,5 MTS |
| 45 | 120,00 | FRAS | 7,50 | FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML |
| 46 | 450,00 | PCT | 16,25 | FRALDA GERIATRICA G EMBALAGEM COM 07UN |
| 47 | 450,00 | PCT | 16,25 | FRALDA GERIATRICA M EMBALAGEM COM 08UN |
| 48 | 450,00 | PCT | 32,40 | GAZE 7.5 X 7.5 13 FIOS PCT C/ 500 UN |
| 49 | 170,00 | UN | 4,50 | GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA C/100 GRAMAS - gel especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissao de impulsos eletricos entre a pele do paciente e o eletrodo nos exames de eletrocardiograma, ou com desfibriladores e bisturis eletricos. Possui as seguintes caracteristicas: ph neutro, alta condutividade eletrica, inodoro, nao podera ser gorduroso, isento de sal. embalagem em frascos de 100 gramas. Registro no ministério da saúde e técnico responsável |
| 50 | 20,00 | LT | 19,95 | GLUTARALDEIDO 2 % 28 D 1000 ML |
| 51 | 5,00 | UN | 172,00 | KIT BÁSICO CIRÚRGICO PARA A RETIRADA DE PONTOS, confeccionados em aço inox, composto de: uma tesoura Spencer 12cm para retirada de pontos, uma tesoura Iris curva 12cm, uma pinça dente de rato 14cm, uma pinça anatômica 14cm, uma pinça Kelly reta 14cm, uma pinça Allis 15cm e um estojo em inox 20x10x05cm estampado e perfurado |
| 52 | 15,00 | UN | 99,00 | KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO, sendo micronebulizado, de fácil desinfecção e reutilizável, ajuste anatômico, atóxico, transparente, composto de: máscara com copo dosador rígido, conector, tubo de oxigênio 2m |
| 53 | 15,00 | UN | 99,00 | KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, sendo micronebulizado, de fácil desinfecção e reutilizável, ajuste anatômico, atóxico, transparente, composto de: máscara com copo dosador rígido, conector, tubo de oxigênio 2m |
| 54 | 250,00 | UN | 3,10 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G, contendo um especulo descartável modelo collin,uma escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento, uma espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, uma caixa porta-lâmina de 2.8cmx8.4cm, com uma lâmina de vidro de 2.5cmx7.5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente e um par de luvas em poliestireno de alta densidade, sendo todo kit em tamanho G |
| 55 | 1.500,00 | UN | 3,00 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M, contendo um especulo descartável modelo collin,uma escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento, uma espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, uma caixa porta-lâmina de 2.8cmx8.4cm, com uma lâmina de vidro de 2.5cmx7.5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente e um par de luvas em poliestireno de alta densidade, sendo todo kit em tamanho M |
| 56 | 300,00 | UN | 2,90 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P, contendo um especulo descartável modelo collin,uma escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento, uma espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento, uma caixa porta-lâmina de 2.8cmx8.4cm, com uma lâmina de vidro de 2.5cmx7.5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente e um par de luvas em poliestireno de alta densidade, sendo todo kit em tamanho P |
| 57 | 6,00 | UN | 59,80 | KIT PARTO DESCARTÁVEL BÁSICO a) AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL G (02 UNIDADES) No tamanho 1,80 x 1,30m, de uso único, composto por não tecido de fibras naturais e sintéticas, fabricado por processo spunlace ou processo S-M-S - barreira microbiana, garantindo maciez e resistência, com barreira de proteção hidrorrepelente, punho em malha, dobradura asséptica. Possui tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (OPA). b) CAMPO CIRÚRGICO LAMINADO (04 UNIDADES) Campo Cirúrgico Descartável Estéril, confeccionado em SMS Laminado Azul, medindo e 100cm x 100cm, com fita adesiva hipoalergênica na medida de 40 cm, colada na extremidade superior do campo (30 cm das laterais), embalado em envelope de papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas. c) COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM (02 UNIDADES) Medindo aberta, aproximadamente, 45cm x 50cm, tecida em 100% de fibras naturais de algodão, pesando aproximadamente 35 gramas, com 4 camadas sobrepostas. d) CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL (02 UNIDADES) Clamp para Ligadura de cordão umbilical de plástico de engenharia (nylon) descartável, estéril, confeccionado em poliamida ou plástico resistente, material não nocivo a saúde, com dimensões aprox. de 5,5 cm de comprimento e 6 mm de largura na parte mediana e 12 mm de espessura total, sistema tipo pinça em "V", capaz de adaptar-se ao diâmetro do cordão umbilical e manter pressão constante e uniforme mesmo após o encolhimento. e) SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA (01 UNIDADE) Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno de alta densidade, com 59cm X 62cm, Classe II, na cor branco leitoso, com símbolo "Infectante", com lacre para fechamento, com capacidade para 30 litros ou 9 kg. f) SONDA ESTÉRIL PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 (01 UNIDADE) Confeccionada em plástico transparente, flexível mas não dobrável, siliconizada, com aproximadamente 40cm de comprimento, com um ou dois orifícios laterais e um orifício na extremidade, com distância entre 1, com e 1,5cm entre o último orifício e a extremidade da sonda, com conector universal que se encaixa perfeitamente em seringas, equipos de soro e extensões de aspiração nº 204. g) TOUCA DE TECIDO PARA RN (01 UNIDADE) Confeccionada em tecido de malha de algodão, macia, medindo 23cm de diâmetro e 18cm de comprimento e com punho de malha na borda e costura única externa. h) BISTURI COM LÂMINA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 23 (01 UNIDADE) Bisturi descartável nº 23, estéril, com lâmina em aço inoxidável ou aço carbono devidamente afiada, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação, com plástico protetor rígido, fixada ao cabo em plástico resistente e ranhuras para evitar deslize quando manuseado. i) CAMPO PARA RECEPÇÃO DO RN (01 UNIDADE) Confeccionado em não tecido laminado respirável branco, com a medida de 100cm x 100cm, possuindo em uma das pontas, um reforço triangular, costurado, formando uma espécie de "touca" para proteger a cabeça do bebê. j) PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO (01 UNIDADE) Pulseira de identificação adulto confeccionada em material macio, resistente, nelástico, não nocivo à saúde, hipoalergênico bordas atraumáticas e ajustáveis ao uso em adulto. Medindo aproximadamente 24 cm (+ ou - 2 cm) k) PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA (01 UNIDADE) Pulseira de identificação infantil - confeccionada em plástico flexível apropriado, em forma laminar, inteiriça e achatada que permita os registros de identificação do paciente, e possuir lacre inviolável. A área reservada ao registro de dados do paciente deverá ser adequada para conter, no mínimo informações como: nome, nº do registro hospitalar, nº do leito. Medindo aproximadamente 17 cm (+ ou - 1 cm) EMBALAGEM EXTERNA: Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica de baixa densidade, resistente, transparente, medindo 40cm x 60cm, com espessura mínima de 20 micras, bordas com selagem uniforme e resistente, que garanta a integridade dos itens e rótulo descritivo do conteúdo, lote, validade, nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, conforme legislação vigente. |
| 58 | 6,00 | CX | 35,00 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100 |
| 59 | 6,00 | CX | 35,00 | LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/ 100 |
| 60 | 40,00 | UN | 26,50 | LANCETA PARA HGT COMPULSAO DIGITAL QUE ATENDA A NR32 COM 200UN  |
| 61 | 100,00 | ROL | 11,20 | Lençol descartável para maca hospitalar, lençol descartável, material papel, largura 0,50 m, comprimento 50 m, apresentação rolo, cor branco, aplicação maca hospitalar |
| 62 | 20,00 | PAR | 2,50 | LUVA CIRURG. EST. Nº 7 |
| 63 | 60,00 | PAR | 2,50 | LUVA CIRURG. EST. Nº 7,5 |
| 64 | 120,00 | PAR | 2,50 | LUVA CIRURG. EST. Nº 8 |
| 65 | 320,00 | CX | 25,00 | Luva para procedimento, não estéril, tamanho M, composta no mínimo de 50% de latex natural, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, com punho em bainha, com boa elasticidade, textura uniforme, descartável, embalada em material que garante a intergridade do produto, contendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, validade do lote conforme registro no MS, CA do M.T.E, estabelecida pela NR6, Norma da ABNT/NBR 13391 e a Portaria 233 do INMETRO, caixa com 100 unidades. Validade 5 anos - registro Anvisa  |
| 66 | 60,00 | CX | 25,00 | LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P CAIXA COM 100UN |
| 67 | 15,00 | CX | 42,00 | NYLON PRETO -2-0- C/AG. 2,0CM |
| 68 | 15,00 | CX | 42,00 | NYLON PRETO -3-0- C/AG. 2,0CM |
| 69 | 15,00 | CX | 42,00 | NYLON PRETO -4-0- C/AG. 2,0CM |
| 70 | 10,00 | CX | 42,00 | NYLON PRETO -5-0- C/AG. 2,0CM |
| 71 | 25,00 | ROL | 135,00 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X100MTS |
| 72 | 70,00 | UN | 1,69 | POLIFIX 02 VIAS, possui tubo transparente em PVC; Extensores intermediários de duas vias para administração de medicações parenterais compatíveis. Látex-free; Conector Luer Slip com o paciente; Conectores distais Luer fêmea com protetores de cone Luer; Pinças tipo clamp (corta-fluxo); Tampas protetoras reserva; Estéril e apirogênico |
| 73 | 15,00 | LT | 26,00 | POVIDINE DERGERMANTE EMBALEGEM COM 1L |
| 74 | 15,00 | LT | 26,00 | POVIDINE TOPICO EMBALEGEM COM 1L |
| 75 | 25,00 | PCT | 42,00 | SACO LEITOSO 60 LT C/ 100 |
| 76 | 120,00 | UN | 0,50 | Scalp 21 |
| 77 | 220,00 | UN | 0,50 | Scalp 23 |
| 78 | 120,00 | UN | 0,50 | Scalp 25 |
| 79 | 15,00 | UN | 0,50 | Scalp 27 |
| 80 | 1.300,00 | UN | 0,45 | SERINGA 10 ML |
| 81 | 2.500,00 | UN | 0,40 | SERINGA 1ML C/ AGULHA |
| 82 | 150,00 | UN | 0,60 | SERINGA 20 ML |
| 83 | 1.500,00 | UN | 0,35 | SERINGA 3 ML |
| 84 | 1.500,00 | UN | 0,35 | SERINGA 5 ML |
| 85 | 60,00 | UN | 0,65 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 |
| 86 | 60,00 | UN | 0,70 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 |
| 87 | 15,00 | UN | 3,20 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16 |
| 88 | 15,00 | UN | 3,20 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18 |
| 89 | 10,00 | UN | 1,45 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.14 |
| 90 | 15,00 | UN | 1,55 | SONDA NASOGRATRICA LONGA N° 16 |
| 91 | 10,00 | UN | 0,90 | SONDA URETRAL N° 14 |
| 92 | 15,00 | UN | 3,10 | SONDA VESICAL DE ALIVIO |
| 93 | 40,00 | UN | 3,10 | SONDA VESICAL DE DEMORA n. 18 (DUAS VIAS) COM BOLSA |
| 94 | 250,00 | UN | 5,30 | SORO FISIOLÓGICO 1000 ML SIST. FECH |
| 95 | 650,00 | UN | 3,30 | SORO FISIOLÓGICO 125 ML SIST. FECH |
| 96 | 250,00 | UN | 3,25 | SORO FISIOLÓGICO 250 ML SIST. FECH |
| 97 | 250,00 | UN | 4,50 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML SIST. FECH |
| 98 | 150,00 | UN | 4,60 | SORO GLICOSADO 500 ML SIST. FECH |
| 99 | 5,00 | UN | 75,89 | TERMÔMETRO DIGITAL, TERMÔMETRO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA/MÍNIMA E INTERNA/EXTERNA, COM ALARME SONORO E CABO EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO. FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA INTERNA DE APROXIMADAMENTE -20 °C A 70° C E FAIXA DE LEITURA DE TEMPERATURA EXTERNA DE APROXIMADAMENTE -50° C A 70° C. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES. |
| 100 | 15,00 | UN | 7,60 | TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO |
| 101 | 2,00 | UN | 229,00 | TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO (INFRAVERMELHO) Termômetro clínico digital sem contato, com tecnologia Touch Free, bastando aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos, sem contato do aparelho com a pele, medida higiênica e rápida, 3 em 1:Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies, o infravermelho permite a medição instantânea, display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura, alarme de Febre, embalagem contendo 1 Termômetro, 2 pilhas AAA inclusas e 01 manual de instruções, medidas aproximadas (AxLxP) 2,1x14,6x3,8cm, peso 0,048kg, com registro na anvisa |
| 102 | 120,00 | CX | 78,90 | TIRA REAGENTE PARA HGT EMBALAGEM COM 50UN |
| 103 | 40,00 | UN | 7,65 | TUBO DE SILICONE METRO |
| 104 | 15,00 | UN | 42,00 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO EMBALAGEM DE 250ml, composto de: tampa e corpo de nylon, frasco com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios |

**2. DA FINALIDADE**

Recompor os estoques dos materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento a população do Município.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, neste Município, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

**4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O(s) material (is) deverá (ão) ser fornecidos, de forma parcelada, conforme a necessidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos produtos entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da contratada.